

Política de Diversidade de Conselhos

Definição:

A diversidade tem um conceito amplo, incluindo não apenas a variedade de gênero e etnia, mas também a diversidade em relação aos aspectos culturais, sociais e profissionais.

Os conselhos bem-sucedidos precisam de conselheiros com diferentes experiências e que saibam comunicar com clareza ideias opostas sobre assuntos desafiadores para a instituição. Essa diversidade nos conselhos é fundamental para ter uma oposição saudável, isto é, do tipo que não concorda com tudo e que traz diferentes pontos de vista que podem ser enriquecedores para as discussões.

Em relação as composições dos conselhos, o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, em seu Código de Melhores Práticas, recomenda que “o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e de gênero” (IBGC, 2015, p.42).

Diretrizes dos Conselhos:

O Instituto do Câncer Infantil – ICI vem apresentar a “Diversidade de Conselhos”, conforme seu Programa de Governança Corporativa, Riscos Corporativos e Compliance.

Este documento dispõe sobre as diretrizes de composição e funcionamento dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme previsto no Estatuto do ICI: Capítulos II artigo 18, 19, 20, 21 e 22 e Capítulo III artigo 23.

Esta política é acessória e deverá sempre ser consultada em conjunto com o Estatuto Social e o Código de Conduta do ICI.

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação e consultivo das atividades do ICI, com poderes para decidir sobre todas as questões, não privativas da Assembleia Geral, relativas à consecução de seus fins e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar o Regimento Interno e demais Regulamentos do ICI, ouvido a Diretoria e o Conselho Fiscal, inclusive em suas alterações;
- b) examinar e aprovar, até 30 de abril de cada ano, o Relatório e Demonstrativos Contábeis do exercício anterior, apresentados pela Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal e de Auditoria Independente;
- c) aprovar o plano de cargos e salários do ICI, por proposta da Diretoria;
- d) deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens do ICI e sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- e) apreciar sugestões de mudanças neste Estatuto Social, submetendo-as a Assembleia Geral, observadas as disposições pertinentes da legislação em vigor;
- f) outorgar os títulos de Associados Benemérito, Honorário e Embaixador à pessoas físicas ou jurídicas conforme disposições deste Estatuto;
- g) resolver os casos omissos neste Estatuto;

- h) Deliberar sobre o Planejamento Estratégico proposto pela Diretoria, o qual será submetido à aprovação pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal do ICI é um órgão de fiscalização, competindo-lhe:

- a) a fiscalização econômica e financeira do ICI;
- b) emitir parecer sobre os demonstrativos contábeis encaminhados pela Diretoria, a serem submetidas à Assembleia Geral;
- c) fazer recomendações a Diretoria e ao Conselho de Administração relativamente às falhas e irregularidades que eventualmente encontrar em seu trabalho.

O ICI não remunera por qualquer forma ou título, e nem concede vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente a seus conselheiros, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas nos cargos eletivos, na forma desta Política e conforme o art. 35 do Estatuto Social do Instituto do Câncer Infantil.

Diversidade:

A diversidade nos conselhos, garantem a pluralidade de argumentos e tomadas de decisões mais precisas, desta forma os membros dos conselhos do ICI seguem a política da diversidade dos conselhos.

Para admissão dos membros, não haverá discriminação de raça, sexo, idade, religião, ideologia política, perfil socioeconômico, diversidade sexual ou de gênero, conforme esta Política e em consonância ao Art. 14, parágrafo primeiro, do Estatuto Social do ICI.

O ICI segue como orientação o Código de Melhores Práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa que recomenda que "o Conselho de Administração deva considerar um conjunto de atributos para o perfil dos conselheiros:

- Visão Estratégica;
- Alinhamento com os valores da associação e seu código de conduta;
- Conhecimento das melhores práticas de governança;
- Capacidade de defender seus pontos de vista a partir de julgamento próprio;
- Disponibilidade de tempo;
- Motivação;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
- Noções de legislação aplicável às entidades sem fins lucrativos e ao objetivo social;
- Percepção do perfil de risco da associação (apetite e tolerância a riscos).

(IBGC, 2016, p.41)

Os conselheiros devem garantir que o Instituto do Câncer Infantil atue dentro dos pilares da Governança Corporativa: Equidade, Transparência, Prestação de Contas, Responsabilidade Social.

O Instituto do Câncer Infantil repudia qualquer ato de violência, discriminação de gênero, sexo, raça, desrespeito ou qualquer que seja a forma de discriminação.

As diretrizes desta política fazem parte da estrutura de Governança do ICI e podem ser revistas quando houver qualquer mudança que impacte no processo de gestão.